



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### **LEI Nº 890/18, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

#### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TREVISO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

**JAIMIR COMIN**, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### **Do Orçamento do Município**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de TREVISO para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 34.893.936,00 (Trinta e Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais) e fixa a Despesa em R\$ 34.893.936,00 (Trinta e Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).

#### **Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal**

**Art. 2º.** O Orçamento do Município de Treviso para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em 34.893.936,00 (Trinta e Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais), sendo R\$ 26.846.215,60 da Prefeitura Municipal, R\$ 1.155.000,00 da Câmara de Vereadores, R\$ 4.873.813,40,00 do Fundo Municipal de Saúde, R\$ 712.599,00 do Fundo Municipal de Assistência Social, R\$ 623.808,00 do SAMAE e R\$ 679,500,00 da Fundação de Meio Ambiente.

§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

<b>4.RECEITAS</b>	<b>34.893.936,00</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	26.293.936,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	8.600.000,00
<b>Total:</b>	<b>34.893.936,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>34.893.936,00</b>

§ 2º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

#### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	650.000,00
04.00 - SEC. DE ADM E FINANÇAS	3.508.266,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO	9.234.003,00
06.00 - SEC.DE CULTURA/ESPORTE E TURISMO	2.504.236,00
08.00 - SEC.OBRAS/VIACAO E SERV.MUNICIPAIS	7.832.547,60
09.00 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.183.000,00
14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	546.000,00
15.00 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	238.163,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.876.813,40
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	712.599,00
15.00 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE TREVISO	679.500.000
07.00 - SAMAE	623.808,00
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	1.155.000,00
10.00 – FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	100.000,00
<b>Total:</b>	<b>34.893.936,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>34.893.936,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.155.000,00
02 – Judiciária	650.000,00
03 – Essencial a Justiça	3.035.000,00
04 - Administração	10.000,00
06 – Segurança Pública	78.266,00
08 - Assistência Social	1.434.599,00
10 - Saúde	4.876.813,40
12 - Educação	9.234.003,00
13 - Cultura	2.048.236,00
14 – Direitos da Cidadania	646.000,00
15 - Urbanismo	7.230.547,60
17 - Saneamento	1.453.308,00
20 - Agricultura	2.033.000,00
22 - Indústria	238.163,00
27 - Desporto e Lazer	456.000,00
28 - Encargos Especiais	265.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
<b>Total:</b>	<b>34.893.936,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>34.893.936,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS</b>	<b>34.893.936,00</b>
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	25.971.403,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	8.872.533,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Total:** 34.893.936,00  
**Total geral:** 34.893.936,00

### Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

**Art. 3º.** O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 26.846.215,60 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos) e fixa as Despesas em R\$ R\$ 26.846.215,60 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

**§ 1º.** A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4.RECEITAS</b>	<b>26.846.215,60</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	18.946.215,60
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	7.900,000,00
<b>Total:</b>	
<b>Total geral:</b>	<b>26.846.215,60</b>

**§ 2º.** A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02 – Judiciária	650.000,00
03 – Essencial a Justiça	3.035.000,00
04 - Administração	10.000,00
06 – Segurança Pública	78.266,00
08 - Assistência Social	722.000,00
12 - Educação	9.234.003,00
13 - Cultura	2.048.236,00
14 – Direitos da Cidadania	646.000,00
15 - Urbanismo	7.230.547,60
17 – Saneamento	150.000,00
20 - Agricultura	2.033.000,00
22 - Indústria	238.163,00
27 - Desporto e Lazer	456.000,00
28 - Encargos Especiais	265.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
<b>Total:</b>	<b>26.846.215,60</b>
<b>Total geral:</b>	<b>26.846.215,60</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS</b>	<b>26.846.215,60</b>
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	18.936.149,60
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	7.860.066,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
<b>Total:</b>	<b>26.846.215,60</b>
<b>Total geral:</b>	<b>26.846.215,60</b>

### Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREVISO

**Art. 4º.** O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREVISO para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 4.876.813,40 (Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Treze Reais e Quarenta Centavos) e fixa as Despesas em R\$ 4.876.813,40 (Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Treze Reais e Quarenta Centavos).

**§ 1º.** A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4.RECEITAS</b>	<b>4.876.813,40</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	960.487,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00
4.3.TRANSF. RECEBIDA DA PREFEITURA	3.216.326,40
<b>Total:</b>	<b>4.876.813,40</b>
<b>Total geral:</b>	<b>4.876.813,40</b>

**§ 2.** A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREVISO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	4.876.813,40
<b>Total:</b>	<b>4.876.813,40</b>
<b>Total geral:</b>	<b>4.876.813,40</b>

### III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### DESPESAS

3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	4.084.453,40
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	792.360,00
<b>Total:</b>	<b>4.876.813,40</b>
<b>Total geral:</b>	<b>4.876.813,40</b>

### Do Orçamento do FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TREVISO

**Art. 5º.** O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TREVISO para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 712.599,00 (Setecentos e Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais) e fixa as Despesas em R\$ 712.599,00 (Setecentos e Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

**§ 1º.** A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4.RECEITAS</b>	<b>712.599,00</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	152.599,00
4.2.TRANSF. RECEBIDA DA PREFEITURA	560.000,00
<b>Total:</b>	<b>712.599,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>712.599,00</b>

**§ 2º.** A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TREVISO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	712,599,00
<b>Total:</b>	<b>712.599,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>712,599,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS</b>	<b>712.599,00</b>
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	673.492,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	39.107,00
<b>Total:</b>	<b>712.599,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>712,599,00</b>

### Do Orçamento do SAMAE DE TREVISO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Art. 6º.** O Orçamento da entidade SAMAE DE TREVISO para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 623.808,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oito Reais) e fixa as Despesas em R\$ 623.808,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oito Reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4.RECEITAS</b>	<b>623.808,00</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	464.341,00
4.2.TRANSF. RECEBIDA DA PREFEITURA	159.467,00
<b>Total:</b>	<b>623.808,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>623.808,00</b>

§ 2º. A Despesa da entidade SAMAE DE TREVISO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Saneamento	623.808,00
<b>Total:</b>	<b>623.808,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>623.808,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS</b>	<b>623.808,00</b>
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	522.808,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00
<b>Total:</b>	<b>623.808,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>623.808,00</b>

### Do Orçamento da CAMARA DE VEREADORES DE TREVISO

**Art. 7º.** O Orçamento da entidade CAMARA DE VEREADORES DE TREVISO para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.155.000,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.155.000,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA DE VEREADORES DE TREVISÓ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	<b>1.155.000,00</b>
<b>Total:</b>	<b>1.155.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>1.155.000,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS</b>	<b>1.155.000,00</b>
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.095.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
<b>Total:</b>	<b>1.155.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>1.155.000,00</b>

### Do Orçamento da FUNDACAO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TREVISÓ

Art. 8º. O Orçamento da entidade FUNDACAO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TREVISÓ para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 679.500,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) e fixa as Despesas em R\$ 679.500,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4.RECEITAS</b>	<b>679.500,00</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	10.000,00
4.2.TRANSF. RECEBIDA DA PREFEITURA	669.500,00
<b>Total:</b>	<b>679.500,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>679.500,00</b>

§ 2º. A Despesa da entidade FUNDACAO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TREVISÓ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 – Saneamento	679.500,00
<b>Total:</b>	<b>679.500,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>679.500,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS</b>	<b>679.500,00</b>
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	659.500,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
<b>Total:</b>	<b>679.500,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>679.500,00</b>

**Art. 9º.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 10.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, ou mesmo em projetos diferentes, desde que o mesmo saldo de dotação orçamentária não seja utilizado no exercício:

**Art. 11 -** O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Paragrafo único:** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 12.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 13.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 14.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 15.** Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 16 -** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 17 -** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 18 -** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

**Art. 19 –** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC**

Em, 12 de dezembro de 2018.

**JAIMIR COMIN**

Prefeito

Publicada no mural público e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de dezembro de 2018.

**NELISIA UGGIONI DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Finanças